



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.027 de 02 de julho de 2007.

Autoriza o Executivo a conceder subvenção a Associação Esportiva Itatiaia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a conceder subvenção social a entidade filantrópica, denominada “Associação Esportiva Itatiaia”, inscrita no CNPJ sob o nº 20.926.440/0001-81, sediada na rua Santa Terezinha nº 199, bairro Robert Kennedy, em Itatiaiuçu, no valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos da subvenção autorizada por esta Lei serão utilizados para promoção de eventos de campeonatos e torneios em diversas modalidades esportivas de nível amador ou profissional, visando a formação de atletas de ambos os sexos, além do caráter educativo proporcionado pelo desporto amador, em todas as modalidades, e outras despesas do gênero.

Art. 3º – Poderá o Executivo celebrar convênio com a entidade subvencionada, de forma a estabelecer a periodicidade dos repasses dos recursos, destinação, critérios de aplicação e outros aspectos formais de controle e de prestação de contas.

Art. 4º – Para a transferência dos recursos autorizados por esta Lei, a entidade beneficiária deverá proceder a abertura de uma conta especial em estabelecimento bancário no Município ou em agência oficial na região, e apresentar ao Departamento Administrativo e Financeiro, os seguintes documentos:

- I – cópia da lei que declarou a instituição como sendo de utilidade pública;
- II – Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- III – Ata da reunião da Assembléia da entidade que deu posse a seus dirigentes;
- IV – cópia do cartão do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

V – declaração firmada pelo Presidente da instituição, comprovando que a entidade beneficiada não remunera qualquer de seus diretores;

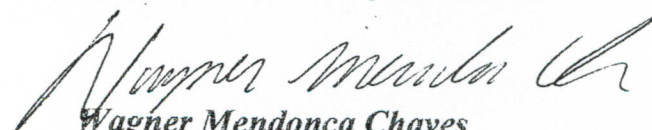
VI – certidões negativas de contribuições previdenciárias e de dívida ativa da União, bem como, o certificado de regularidade do FGTS.

Art. 5º – Para a subvenção autorizada por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor previsto no artigo 1º, podendo, para a suplementação, utilizar-se, em conjunto ou separadamente, das modalidades de anulação ou utilização de recursos do orçamento em vigor na época dos repasses, tais como previstas no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 02 de julho de 2007.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal

